



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1473/2020

Linha Nova - RS, 13 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1468, DE 02 DE ABRIL DE 2020, QUE PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1468, de 02 de abril de 2020, que prorroga a situação de calamidade pública no Município de Linha Nova, que fica acrescido do parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único: Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lancherias e dos estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, devendo para tanto, observarem obrigatoriamente as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

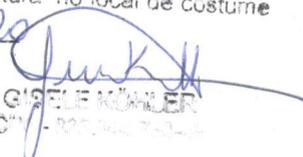
de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 13 de abril

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data este ato foi afixado
na sede da Prefeitura no local de costume

Em 13/04/20


GISELE KÖHLER
CIV - 207.300.733-3